

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DIGITAL DE TRANSMISSÃO PARA VIATURAS DO SAMU, À CARGO DO FMSU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA.
 VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)
 DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2021
 VIGÊNCIA: 19/05/2023
 PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 19/05/2023.
 REALINHAMENTO DE PREÇO
 VALOR MENSAL INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
 VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 2.018,37 (dois mil dezoito reais e trinta e sete centavos).
 PERCENTUAL DE REALINHAMENTO: 12,13%
 VALOR CONTRATUAL ANUAL REAJUSTADO: R\$ 24.220,44 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
 ..
 Fundamentação legal/; art. 57, Inciso II e o § 2º c/ art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 18 de maio de 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:5B3AB742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2022
 OBJETO: aquisição e instalação de forro em PVC no primeiro trecho sede própria da câmara municipal de Uiraúna.
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.
 CONTRATADO(s): Francinaldo Amaro de Oliveira - ME, CNPJ: 07.350.793/0001-18
 VALOR GLOBAL: R\$ **16.414,00** (dezesseis mil quatrocentos e catorze reais)
 Fundamento: art. 54, lei 8.666/93
 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, elemento despesa 339039.
 Período da contratação: 26 de maio a 31 dezembro de 2022 – execução período do cronograma
 DATA DO CONTRATO: 26 de maio de 2022

UIRAÚNA-PB, 26 de maio de 2022.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ
 Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

Publicado por:
 Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:07567F13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE REFERENCIA DISP 0045 2022**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0045/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA
 1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA E CAMINHÃO BASCULANTE DESTINADO À CARGO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir as necessidades da Secretaria de infraestrutura.
DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE HORA MÁQUINA ESTIMADO
 A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

. Especificação e quantidades dos materiais
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, OBS. OPERADOR E DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS SERÁ CUSTEADO PELO CONTRATADO E SOB SUA RESPONSABILIDADE. - QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: 150 HORAS. VALOR DA HORA ESTIMADA R\$ 200,00 – VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00
SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ OPERADOR E DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS SERÁ CUSTEADO PELO CONTRATADO E SOB SUA RESPONSABILIDADE : QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: 100 HORAS. VALOR DA HORA ESTIMADA R\$ 200,00 – VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00
 .

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com. PRAZO LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA SEÁ ATÉ ÀS 17:00 DO DIA 02/06/2022
 O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:
 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA.
 26 782 1006 2020 MANUT. E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS.
 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 Art. 75. É dispensável a licitação:
 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta milreais), no caso de outros serviços e compras;
 Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
 II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de recuperação das estradas vicinais e balanceais das comunidades do município de UIRAÚNA, salienta também que é imprescindível o início do serviço de forma imediata das atividades logo após o fim do quadro chuvoso, devendo as terras estarem prontas para planejamento e recuperação.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. Não será estimado quantidade de hora mínima a ser trabalhada, ficando a quantidade mediante necessidade da Administração. O serviço deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 24 horas após solicitado pela Administração, podendo ser utilizado diversas máquinas simultâneas, podendo serviço ser executado na área rural do Município de UIRAÚNA bem como nas localidades urbanas.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados da seguinte forma:

Utilização de máquinas novas e plenamente operantes, e disponibiliza-las em tempo integral até execução final do serviço à Administração, sendo custeado o combustível por conta da Prefeitura municipal de Uiraúna, operador e deslocamento sob a responsabilidade do contratado, mediante acompanhamento e fiscalização do setor competente;
Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o serviço em até 24 horas após solicitado, aceitar que não terá quantidade de hora mínima para trabalhar, aceitar as condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.
7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
7.1.9 Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ainda a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO
7.1.10 Emitir relatório diário dos serviços executados demonstrando por registro de fotos e planilhas, indicando local onde foi executado os serviços.
7.1.11 Não realizar nenhum serviço sem que seja expedido ordem escrita emitida pelo setor competente, sob pena não reconhecimento do serviço executado e por consequência não será realizado pagamentos por serviços não autorizado por escrito pela Administração.
7.2 DA CONTRATANTE
7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
7.2.4 Realizar o fornecimento do combustível em conformidade a hora máquina trabalhada.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

JOSÉ IVÔNIO SÁ SOBREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:ED92C058

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2022

Aos 27 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de Veículos e Máquina Pesada destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade mínima de 12.000 (Doze mil) litros, em perfeitas condições de uso, com equipamentos de motor bomba, sistema de mangueira com no mínimo 30m. Ano de fabricação/modelo a partir de 2004. A CONTRATANTE responderá pelas despesas de abastecimento do veículo. A CONTRATADA responderá pelas despesas do motorista, como também pela manutenção e conservação do veículo com reposição de peças e pneus. OBS: Veículo destinado a atender as necessidades	MENSAL	12	8.800,00	105.600,00